



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE LICITAÇÕES

000103

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2024. O Sr. Geovani Merladete de Paulo Minussi, Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 097/2023, com a finalidade de proceder o julgamento da impugnação referente administrativo do Processo Administrativo Licitatório nº 011/2024, referente a Licitação sob a Modalidade de Pregão eletrônico nº 001/2024, tendo como objetivo a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA LOCAÇÃO PARCELADA DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA SUPRIR A DEMANDA EM EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL/RS.

A impugnação foi tempestiva, portanto, conhecida.

No mérito.

O Pregoeiro passou a análise da impugnação interposta pela empresa interpelante HAKMAN WAGIA SAHAN, a qual requer a alteração e inserção de documentos no edital:

- a) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO IBAMA;
- b) LICENÇA DE OPERAÇÃO FEPAM ESPECIFICA PARA RESÍDUOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 4.710,12, JUNTAMENTE COM A CERCAP DOS VEÍCULOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS;
- c) LAUDO DE FUMAÇA (TESTE DE OPACIDADE), CONFORME RESOLUÇÃO Nº 418 DO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6 DO IBAMA DE 2010, do veículo que será utilizado para transporte dos resíduos dos banheiros químicos.

Desta maneira conforme o exposto acima a empresa impetrante solicita deferimento os pedidos realizados.

Após, foram realizados questionamentos foram realizadas consultas aos órgãos competentes, a desta maneira, foram identificadas algumas inconsistências, as quais prejudicam o edital do processo de licitação, sendo necessárias algumas alterações, sendo alterado a nomenclatura transporte de resíduos perigosos para transporte de resíduos e transbordo; ainda necessita a inclusão de Licenças Operacionais de concedida pelo órgão competente para transporte e para o veículo de operação para base da empresa licitante; incluir o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR e por fim o alvará sanitário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE LICITAÇÕES

000113

Portanto, na qualidade de Pregoeiro, no uso de minhas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 097/2023. Sendo a impugnação tempestiva, decido pela alteração do processo administrativo nº 011/2024, o qual trata sobre a Pregão Eletrônico nº 001/2024, conforme impugnação impetrado pela empresa HAKMAN WAGIA SAHAN, acolhendo em parte o pedido da empresa. Ainda, conforme decisão, encaminho para autoridade superior cientificar-se e realizar as devidas correções no edital para evitar prejuízos à administração pública e a isonomia do processo e desta forma fica prejudicada a sessão do processo prevista para data de 30 de janeiro de 2024. Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

GEOVANI  
MERLADETE  
DE PAULO  
MINUSSI:  
01861523025

Assinado digitalmente por GEOVANI  
MERLADETE DE PAULO MINUSSI:  
01861523025  
DN: C=BR, CN=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),  
OU=20085105000106, OU=presencial,  
CN=GEOVANI MERLADETE DE PAULO  
MINUSSI,01861523025  
- Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024-01-29 14:18:48  
Foxit Reader Versão: 9.4.1

Geovani Merladete de Paulo Minussi

Pregoeiro